



LEI Nº 2.250, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 516.389,52 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 871460/2018**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério do Turismo por intermédio da CAIXA ECONÔMICA e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a) PODER: 02 – Poder Executivo;
- b) ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
- c) PROGRAMA: 18 122 2001 – Infraestrutura Urbana;
- d) ATIVIDADE: 18 122 2001 4039– Apoio a Infraestrutura Turística - Reforma

Do Parque São José;

e) FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;

f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 822/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
- c. PROGRAMA: 15 058 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 058 1007 4039 – Apoio a Infraestrutura Turística - REFORMA DO PARQUE SÃO JOSÉ, para atender a SEMAME;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 823/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 871460/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Turismo, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 516.389,52 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;



-
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento